



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Juntos por uma Pradópolis melhor

MENSAGEM Nº 037 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 05 de setembro de 2017.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Temos a honra de encaminhar, à elevada apreciação e deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: “**DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.281.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e um mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, a fim de que sua apreciação e deliberação ocorram com a máxima urgência possível, nos termos do “caput” do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O crédito adicional a ser autorizado por este projeto de lei visa criar novas fichas orçamentárias dentro do Orçamento para o reinício das obras de construção da creche a ser executada no bairro Jardim Paulista.

Para melhor elucidar a Vossas Excelências, referido convênio foi firmado entre esta Prefeitura Municipal e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, em meados de 2012. A obra foi iniciada na Gestão 2013/2016 e paralisada logo em seguida, devido ao embargo feito pelos Engenheiros da mencionada Fundação, uma vez que a fundação executada não estava de acordo com o tipo que constava no projeto executivo, ou seja, as estacas deveriam ser do tipo “Strauss” e não “Escavadas”, como foram construídas.

Este fato exigiu que fosse apresentada pela empresa vencedora da Licitação à empresa Cepolina, idealizadora do projeto e que presta serviços de consultoria de engenharia à FDE, uma nova sondagem do terreno comprovando que da forma como foi construída (escavada) não traria nenhum problema de segurança nas estruturas de construção do prédio da creche. O prazo entre a Licitação, Homologação, início das obras e sua paralização, demandaram aproximadamente 120 dias. Então, após a apresentação da nova sondagem e permitido o reinício das obras a empresa alegou que havia necessidade de aditamento de preços em razão do tempo perdido e não retomou a obra, cujo contrato foi extinto.

Ao assumirmos esta Administração em janeiro/2017 e tendo tomado conhecimento de todos os fatos e ocorrências, efetuamos várias tratativas junto à FDE/Secretaria de Estado da Educação objetivando a prorrogação do referido convênio por mais um ano, possibilitando assim a abertura imediata de um novo processo licitatório

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br

G.M.P. 12/SET/2017 08:31 000005714



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Juntos por uma Pradópolis melhor

2017/2020

para que esta obra seja iniciada ainda neste ano de 2017. É importante frisar que além da prorrogação do convênio, conseguimos ainda um aditamento de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para o fechamento do prédio da escola e instalação da caixa d'agua, que o projeto inicial não contemplava. Foram muitos os esforços empregados para que este investimento saia do papel e venha a abrigar as crianças de Pradópolis, diminuindo a demanda de vagas existentes nas creches existentes no Município.

Todavia, para que possamos abrir uma nova licitação, devemos dispor previamente de recursos financeiros suficientes para o empenho da despesa, não significando, entretanto, que este crédito adicional será o valor contratado ao final, pois, em pesquisas de mercado, temos verificado que as empresas participantes nestas modalidades de licitações tem costumeiramente concedido descontos que variam de 25% a 30% sobre o montante total.

A título de informação há ainda, uma sinalização por parte da Secretaria de Estado da Educação sobre a possibilidade, de, ao final da obra, se necessário for, viabilizar novo aditamento perante a FDE solicitando o complemento de recursos, fazendo com que o Município não precise dispor de nenhuma contra partida.

Portanto, Nobres Edis, esse crédito adicional suplementar, deve ser apreciado e deliberado com a devida urgência para que a Administração viabilize o mais rápido possível a licitação para inicio das obras.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, THIAGO AQUINO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Juntos por uma Pradópolis melhor

2017/2020

PROJETO DE LEI Nº 37 de 2.017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.281.000,00 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia _____ de _____ de 2017, **APROVOU** e eu **SILVIO MARTINS** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.281.000,00 distribuídas as seguintes dotações:

02	16	06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
151	12.361.0014.1010.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA OBRAS E INSTALAÇÕES		1.344.000,00	F.R.: 0 02 00
4.4.90.51.00					
02		RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE			
200 017		CONVÊNIOS EDUCAÇÃO			
170	12.365.0047.2014.0003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		937.000,00	
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.: 0 01 00
01		RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE			
210 000		EDUCAÇÃO INFANTIL			

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRADÓPOLIS
Juntos por uma Pradópolis melhor

Excesso:

2.281.000,00

Fontes de Recurso

01 00	937.000,00
02 00	1.344.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 05 de setembro de 2017.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis